



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2017 DE 21/03/2017

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 775.734.470-00 e RG n° 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita.

CONTRATADA: **CECÍLIA DE FÁTIMA MOREIRA**, pessoa física, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 777.645.369-20, portador do RG n° 7123507779, SSP/RS, residente e domiciliado a Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 1088, centro, Município de Barra do Guarita/RS.

As partes de comum acordo ajustam e tornam válidas as seguintes condições e cláusula que compõe este contrato:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1 - A CONTRATADA, por força desse presente instrumento, se obriga a executar, à CONTRATANTE, a prestação de serviços para limpeza do Clube Nossa Senhora dos Navegantes, em razão das comemorações alusivas ao Dia da Mulher, evento da Programação dos 25° de Aniversário Política Administrativo do Município de Barra do Guarita.
- 1.2 – Fica a cargo do CONTRATANTE o fornecimento dos utensílios e materiais de limpeza necessários para efetivação dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades dos contraentes:

- 2.1 - A contratada responde por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- 2.2 - A contratada deverá executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 2.3 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
- 2.4 - A CONTRATANTE se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento das atividades pelo Departamento de Assistência Social, e efetuará o pagamento devido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e Pagamento

- 3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) pela execução dos serviços ora contratados.
- 3.2 - O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Recibo.

4. CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos

- 4.1 – Os serviços serão executados no dia 24 de março de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5. CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária

- 5.1– Os recursos para a referida prestação de serviços correrão a Conta de Dotação Orçamentária própria seguinte:

Cecília de F. Moreira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

Fonte de recurso: Departamento de Assistência Social
Código da Despesa desdobrada: 1259

6. CLÁUSULA SEXTA - Da inexecução parcial e/ou total do contrato

- 6.1 - O no Município de Barra do Guarita, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo caso haja inexecução parcial e/ou total dos serviços.
6.2 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.
6.3 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites da Lei n. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

- 7.1 - As partes contraentes declaram-se, ainda cientes conforme todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
7.2 - Elege-se o foro da cidade de Tenente Portela/RS para dirimir eventuais dúvidas provenientes da execução deste contrato. E, por estarem justos e acordados, com o exposto, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Barra do Guarita - RS, 21 de março de 2017.


RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal
Contratante


CECÍLIA DE FÁTIMA MOREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 013.623.180-82

2. _____
CPF: _____

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita

Em 21/03/17


Dr. Jerônimo Thorstenberg dos Santos
OAB/RS 78.785